



INDICAÇÃO Nº 393/2025

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO)

ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA NA RUA GRANDE ALEXANDRE, EM FRENTE AO Nº 430.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que na Rua Grande Alexandre, próximo ao nº 430, (geolocalização: -23.559224082898247, -51.4384887765033), existe um espaço destinado a vaga de carga e descarga com ausência de sinalização horizontal (pintura de solo), no bairro “Jardim Independência”, e vem sendo alvo de constantes conflitos viários em razão da **ausência da sinalização horizontal**. A presente Indicação visa garantir maior organização e segurança no tráfego urbano, bem como a correta utilização dos espaços destinados à carga e descarga, evitando conflitos no trânsito e infrações por falta de sinalização adequada, conforme normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal, como pode ser observado no registro fotográfico no final deste documento.

CONSIDERANDO que o artigo 47, 48 e anexo 1 do código de trânsito brasileiro, determinam que:

“Art. 47 – A operação de carga ou descarga será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e é considerada estacionamento.

Art. 48 - Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo,





paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.

(...)

Anexo I

OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA - imobilização do veículo, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento de animais ou carga, na forma disciplinada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

CONSIDERANDO que a sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via. O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - VOLUME IV - Sinalização Horizontal, elaborado pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN, assim apresenta, no respectivo caso, o seguinte padrão:

Legendas “MOTO, AMBULÂNCIA, CARGA E DESCARGA, ...”





CARGA E DESCARGA



CONSIDERANDO que os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Apucarana determinam que:

“Art. 19 - Toda sinalização deverá respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes.

Art. 20 - A responsabilidade da execução das sinalizações horizontais e verticais dos novos loteamentos ficará a cargo do loteador, conforme disposto na Lei de Parcelamento.

Art. 21 - A manutenção das sinalizações, exceto das vias internas dos condomínios, é de responsabilidade do município.

Art. 21 – Os estacionamentos, paradas, áreas de carga e descarga e demais dispositivos viários serão regulamentados pelo órgão municipal responsável.” **CONSIDERANDO** que o artigo 6º da Lei nº 8, de 22 de





fevereiro de 2017, que institui o novo sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do município de Apucarana (Zona Azul) determina que:

“Art. 6 - Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos de carga, descarga, transporte autorizado de passageiros, ambulâncias, viaturas policiais e de bombeiros e similares a estes, ressalvadas as permissões legais ou normativas expressamente delimitadas, fora de suas respectivas áreas demarcadas e além do prazo determinado por esta Lei, assim como proibida a utilização de qualquer outro tipo de veículo nestas localizações, sob pena de, além do dever de arcar com o preço público ou tarifa pelo período de ocupação das vagas não a estes destinadas, configurar irregularidade e gerar as sanções aplicáveis.”

Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias a fim de providenciar a adequação da sinalização horizontal (pintura de solo), utilizando a legenda padrão "CARGA E DESCARGA", conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A definição de critérios claros para a fiscalização e tempo de permanência nessas áreas, promovendo um fluxo viário mais eficiente.

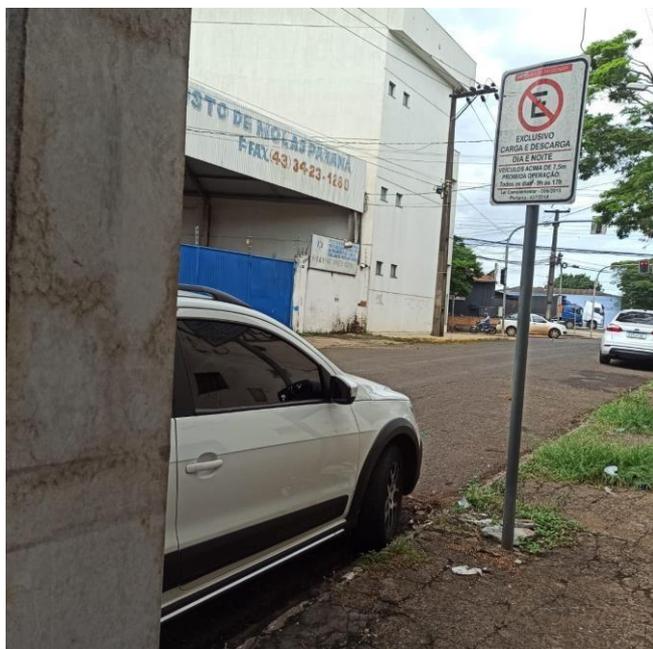
Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, 07 de abril de 2025.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO)



REGISTROS FOTOGRÁFICOS:



LOCALIZAÇÃO EXATA:



Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/nQcz0>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/peid7c0102f4906>.





CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucararense



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/ped7c0102f4906>.

